1882

Juizo Orfeno

Cerviao Barbas

Domingos Gonçalves Pereira e Agr.

Jose Luiz Rodrigues

Autor de agravo

de injustiça notoria

Aos vinte e sete dias do mez de Novembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e dois, nas casas de audiencia desta Villa de Sam João do Principe em audiencia publica em que eu vim, pelas dez horas, e ahi os houvessem, e compareceram as partes, e seus procuradores estava presente o Juiz Ordinario o Capitão Mor Joaquim Aciolino de Souza, e o escrivão que o Escrivão Domingos Gonçalves Pereira foi dito que se apresentava com a petição primeira carta de segurança negativa para poder interpor de querella que deste deo Jose Luiz Rodrigues, e que elle Rodrigues, e Aguieira se ausentasse por apresentado e lhe mandou [illegible] e eu escrevi

passar-se carta mandada
e que estando devido despacho
aggravo de instrumento do
injecto provencia para o
Supremo Tribunal declara
da supplicada, e que não se
escreveu o aggravo havendo
de, e logo por entre-posto, e de
tido sendo-lhe visto que
se instruir a razão e o recurso
que vinha pelo dito Juiz
se requereu a nullidade
da carta de seguro como do
mesmo lhe foi apresentado
e mandou-se passar o dito
mandado, e que se escreveu o
aggravo que ouve por entre
posto, e da publicado, e que foi
visto o aggravante para
instruir a sua razão e que
não impedindo seu fun
damento e para constar fiz
esta diligencia que eu fim
tido a carta de seguro do aggra
vante, e traslado de auto da
querela que a cada um se
seguiu Luiz Manoel Bar
bosa que escrevi

Diz Domingos Gonçalves Pereira que lhe parece ser necessario desentranhar a carta de seguro dos Autos de Aggravo da injuria Premeditada ficando a copia nos ditos Autos, e juntar-se a precisaria aos Autos do Sumario Crime, e como o Supplicante nada pode fazer sem despacho pede

Como requer.

Passe se como requer.

Rita

Carta de

Senhor = Diz Domingos Gonçalves Pereira Barreiro casado morador nesta Villa e seja morador na Villa de São João do Principe Termo desta Comarca que se acha noticia chega que pessoas suas inimigas uma levantada

efectadas principalmente
hum José Luiz que se ellara
vaspertando que se ellar o seg
pleiteante com o fundamento
de este Autor ser huma por-
tadas, e Autor preto assegura
constituzona e porque o seguro
carece ser por prazo anty
datado sabido Judicial
mente portanto Requer a Vossa
Alteza Real se digne fazer-
lhe a mercê de Ordenar dar
passar pela primeira Carta
de seguro negativa para o
Caso porque Vossa Alteza
Real o pode fazer para o
que — Pede a Vossa Alte
za Real se digne mandar-
lhe passar pela Carta de segu
ro na forma do Estilo Em
ubira o Mercê — Distribuido
Passe Carta de seguro nega
tiva pagos os novos Direitos
Rio de Janeiro Vinte sete de
Julho de mil oito centos e
vinte dois — Francisco Distri
buido e passado em vinte
sete de Julho de mil oito
centos e vinte dois — João
José Pedro de Alcan

Resp.º

Dist.º

de Alcantara Principe Re-
al do Reino Unido de Portu-
gal e Brazil, e dos Algarves Regen-
te do Reino do Brazil, e Lu-
gar Tenente de ElRey seu
Senhor, e Pay &c. a todos os
Desembargadores, Corregedores,
Ouvidores, Provedores, Conser-
vadores, Auditores geraes e par-
ticulares do Exercito, e a quaes-
quer outros Julgadores,
Intendentes, Superintendentes,
e Juizes de Fora, e Ordinarios
e mais Pessoas, Officiaes de Justiça
dos meus Reynos, e Senho-
rio, e Conquistas a quem es-
ta Carta de Seguro digo dos
quaes, e aquelles a quem, e
onde esta Carta de Seguro ne-
gativa Dada e passada, a Segui-
ramente, e sentamos que a de
que a pediu, e Seguro ao Sup-
plicante, e instamos do
Theor a pessoa apresente in
forma juridica a juridicamen-
te Seu e for apresentada
copia verdadeira Conhecimen-
to seu a quem della se lhe
ella da Minha Carta se
vos pidir Seguro e valha
por qualquer via que...

modo forma, e maneira de
se dar cumprimento ao que
fica exposto, e com o Direito
melhor lugar haja forma de
sigo dito. Faço saber aos
Juizes em geral, e cada hum
dos Juizes particulares em todas as
Villas, e Juizes, e Ouvidores
da Comarca do Distrito, em cujo
estabelecimento a Corte, e Cidade
do Rio de Janeiro em a Relação
da Corte, e Casa Supplicante
perante mim, e meus Desem-
bargadores Conselho da Relação
da Corte, e Casa por parte
do Supplicante Domingos
Gonçalves Pereira foi
feita petição pedindo-me
e requerendo-me nella
que lhe mandasse passar
huma primeira Carta de Fe-
gura negativa para com el
se poder habilitar de herdeiro
que era em huma Relação a
qual Petição sendo apresen-
tada ao meu Ouvidor no alto
Cerro, e Despacho que
o mesmo teve conformando
esta portaria, e em cumpri-
mento do qual Despa-
cho se fez o que por apre

a presente carta de seguro
la qual se ha de dar e
inteiramente se segurada pelo
mesmo o Recebedor havendo
pago os emolumentos vencidos
e a respectiva taxa de
sello, e dada e passada pela
Mesa da Chancellaria da Casa
da Supplicação e sellada
com o sello das Armas Reaes
e assignada por Antonio Manuel
Mascarenhas Carpetino Juriz
e Conservador, e Distribuidor
que tem o conhecimento das
partes pertencentes a local e modo
do seguro presente, especialmente
ella que a cumprir, e guardeis assim,
e como nella se contem, e
declara, e cumpra como posse
to, e para fazer graça e Mercê
ao Supplicante Alvará por
seu, e mais de o segu
rar como conveniente para
o seguro pela Ordenação que
relata em sua Petição que
se acha no primeiro auto
e pelos Casos do Liv. e Alvará
de que seguramente se tem
já expedido outro em seus
efeitos e [illegible]

cumprimento da Justiça
contudo porem que se
preterir com esta pena
te vos e os Juizes ou
principiar a lavrar o
arrolamento sob pe-
nas, e lavrar, e no dia em
presente apresentado
dentro de seis horas
primeiro seguintes que
se obrigo, e lhe que
dei e lavrada para a dita
apresentação, e para logo se
dar a Parte, ou Parte que
ver para que se tome ciên
cia que lhe for assignado Vinte
e quatro horas para seguir
vencido ser Parte ao Re
geu conjuna seguinte
vindo no dia seguinte tenho se
ver lançado a parte, e da
ciencia, e requerer aqui
to pela Justiça, e com a tal
citação se apresentará em Cin
co dias do seguro, e dahi
em diante será obrigado a
responder a sentença do Sr
lavramento do qual não lan
çara mais sem que a dita
certeza fique e acabado, e
fazendo o mesmo escrivão
escreve aqui como se ve
ahi obrigado por bem e

das Ordenações, e Law
de 22 de Outubro de 1828 em geral, e a cada
hum dos seus em particular
em virtude competentes Jurisdi-
ções, Conservatoria, e Districto a
que em observancia de
ta pertencem, e bem assim
Comprimento, e execução al-
ta Ordem que o mesmo Juiz
das alegações que seriam de
Outra elle supplicante que
conforme a Lei, e Direito
seja, e haja de ser julgado por
que de tal caso o Juiz que
que este Habeas Corpus
algum agora esta dig e
ração da Herva, e o mesmo
Portuguez de hum anno, e
para conferido [illegible] as par-
tes appellaram e aggravo pa-
ra o Supremo Tribunal de Justiça
Conselho assim o Principal
Segundo o Mandado que
Desembargador e Intendente
Domingos Ferreira Gualdo Ca-
valleiro Professo na Ordem
do Christo Conselheiro da Casa
da Corte, e Cara. Dada e pas-
sada nesta Corte, e Cidade
do Rio de Janeiro aos vinte
sete de Julho de mil oito cen-
tos e sete. E eu Pedro de [illegible]

efectivo, seis contos e quatro
centos reis, e a assignatura
para quatro contos reis, e foi
lo machamullaro e foi o
que eu José Joaquim
de Souza Albuquerque escrevi
Antonio Alves Pereira. Affo
lhar conto, oitenta e hum
mil e seis centos e setenta
reis do Livro setimo do Diario
do Novo Direito fiscal lan
çado a folhas duzentos e sete
e oito e trinta e hum que lan
ço assignado Rio vinte
sete de Julho mil oito
centos e sessenta e seis. Luiz Be
ro Valcarcel = Gustavo
Lemos de Paula = Registra
da a folhas cento e cinco
to do Livro conto, oitenta
do Registro geral - Rio vinte sete
de Julho mil oito centos
e sessenta e seis. Manoel Paula
da Cunha Valle = Nove
centos e quarenta e nove
reis, nove centos e seis mil e
Rio vinte sete de Julho de
mil oito centos e sessenta e
seis. = Estava o selo
grande das Rendas e trezentos
José Oliveira Pinto Bo
telho, e Borgueira = Reconhe
ço machamullaro a cento

[illegible] secretario [illegible] Bispo
[illegible] de Julho [illegible] corte em
[illegible] vista dij = e Annaral [illegible]
visto = [illegible] = Cumpra-se
[illegible]

Traslado do Auto de querella
que dá Joze Luiz Rodrigues de
Domingos Gonçalves Pereira

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos, e vinte dois aos quinze dias do
mez de Julho do mesmo anno nesta
Villa de São João do Principe em
casa de Residencia do Juiz Ordina-
rio o Alferes Antonio Joze de Souza
onde eu Tabellião adiante nomea-
do fui vindo e ahi presente
Joze Luiz Rodrigues morador nesta
Villa, e pessoa reconhecida de mim
Tabellião pelo proprio do que dou
fé, e por elle foi dito que vinha que-
rellar, e denunciar de Domingos
Gonçalves Pereira pelo caso recontado
em sua petição do teor seguinte
Diz Joze Luiz Rodrigues que no
dia dois do presente mez do mez
de Julho de mil oito centos e vinte dois
tendo o supplicante procurar hum
Cavallo que se havia sumido no
Rocio desta Villa e chegando a casa
de Domingos Gonçalves Pereira en-
controu o supplicante o seo cavallo
amarrado dentro do seo curral di-
go do curral do supplicado, e pedin-
do o supplicante licença ao sup-
plicado para tirar o seo cavallo,
e entrando dentro do mesmo curral
em tempo que o supplicante se acha-
va desamarrando dito cavallo lo-

logo o supplicado veio acometter ao
supplicante com huma foice que
lhe fez os ferimentos constantes do
Corpo de Delicto junto sendo o mesmo
de caso pensado, e fora da sua Rua: e por
que o caso he de querella, e o supplicante quer dar do supplicado para
ser o mesmo preso, e punido conforme a lei, e servir de emenda aos
mais, e satisfação a Republica
por isso Pede a V. Sra. Mercê seja
servido mandar que distribuida esta, e jurando o supplicante se lhe
tome sua querella, e no auto da
mesma nomeará seus testemunhas, e a fim feito se passe man-
dado de prisão contra o supplicado
Executará Mercê = Distribuida Ju-
rando tome-se sua querella = Sou-
za = A Barbosa Souza = Diz Jo-
ze Luiz Rodrigues que no dia dez
do presente mez sendo o Sup-
plicante procurar hum cavallo
que lhe havia sumido no Rocio desta
Villa encontrou o mesmo cava-
llo amarrado em casa de Domingos
Gonçalves Pereira e entrando o Sup-
plicante dentro do mesmo para tirar
o seu cavallo que ali estava amar-
rado foi no mesmo momento aco-
metido pelo Supplicado que lhe
fez varios ferimentos, e contusões
pelo corpo, e por que o supplicante
quer proceder contra o supplicado se
quer por isso a V. Sra. Mercê mande
proceder a Corpo de delicto, e auto de

Desp.o
Destr.a
P.a

De exame e embalsamento, e
Contizeny que se encontrar no Sup-
plicante procedendo se nomeemo
comtudo as solemnidades prometti-
das em Direito, e que depois de a sim
feito se entregue ao Supplicante
para o com elle proceder digo procurar
o Direito que lhe é prometido por
tanto Pede a Vossa Mercê seja ser-
vido assim mandar. E receberá
Mercê = Proceda-se, e o Comissario
Souza = Auto de Exame, e corpo de
delicto feito no queixoso José Luiz
Rodrigues = Aos dos Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e vinte dois aos
dias do mez de Junho do mesmo anno
nesta Villa de São João do Prin-
cipe em o meu Cartorio compa-
receo presente o queixoso José Luiz
Rodrigues para effeito de se proceder
a exame e corpo de delicto nos de-
rimentos que diz lhe fizera Do-
mingos Gonçalves Pereira hoje pelas
oito horas da manhã pouco mais
ou menos, e por não haver Cirur-
gião, e por bem da Comissão que
me foi concedida pelo Dr. Juiz de Fo-
ra mandei vir os experientes João
Alves da Silva, e Vitoriano Coelho
da Silva a quem deferi o juramen-
to dos Santos Evangelhos em
hum livro delles sob cargo do qual
lhes encarreguei que bem e verda-
deiramente com elles e sem con-

Desig.º Corpo de Delicto.

Conciencia, e examinaram
os ferimentos, notas, e pizadura que
acharam no cadaver declarando
se heraõ de arma, e couro cortado, mor-
taes, ou naõ de necessidade, e recebido
pelles o dito juramento debaixo do
mesmo afim aprometeraõ cum-
prir, e declararaõ ter o mesmo que-
ximado no braço esquerdo dois dedos abai-
xo do cotovelo hum furo de couro e
carne cortada com meia polegada
de fundo, e no mesmo braço sobre a
ponta da mão, e na inderitura
do dedo polegar hum golpe de hum
polegada de hum pedaço com couro
e carne cortada e na mão direita
sobre as costas da mesma huma
cortadura feita com a planta de
hum foice com cujo instrumento
dir o queximado fora feito todo o
ferimento, o qual eu Tabellião
dou fe ser tal que declararaõ
os ditos experientes, e para constar
faço este termo digo o Auto em
que assignaraõ Eu Luiz Ra-
mos Barbosa que o escrevi, e assigni=
Luiz Ramos Barbosa = João Al-
ves da Silva = Vitoriano Correa
da Silva = Numero sinte - Pa-
gou oitenta reis de sello - Borges
Barbosa - Segundo que a fim
se continha e declarava e hera
outro sim constando o escripto de
clarado em dita peliçam Despacho
o corpo de Delicto, e mais do que ha-

Logo o dito Juiz deferio ao que
rellante o juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro delle So-
bre o qual lhe foi encarregado
que bem e verdadeiramente sem
dolo nem malicia declarasse
se dava a presente querella con-
tra o Reo declarado em sua pe-
ticam por odio malicia vingan-
ça ou má lençaõ, e sendo por elle
recebido o dito Juramento debai-
xo do mesmo declarou que
dava a presente querella contra
o Reo sem odio nem vingança
alguma, e sim por verdade o que
alegava em sua peticam cujo
contheudo ratificava, e pertendia
provar com Claudiano Alves
de Araujo homem branco carado
morador no termo desta Villa que
vive de seus lavouras de idade de
trezanove annos; Vitoriano Correa
da Silva homem branco carado mo-
rador no termo desta Villa que
vive de seu negocio de idade de
trinta annos; Thomaz Antonio
Jose de Souza preto forro solteiro
morador nesta villa que vive de suas
agencias de idade de vinte seis an-
nos: e visto o que nos o dito Juiz
querellante por recebida tanto quanto
em Direito de de receber, e mandou
que eu Tabellião notificasse ao
querellado para dentro em vinte
dias apresentar a defesa sendo para

Para o summario dentro em vinte
dias pundo de lado a querella de an-
nexa segundo a lei: o que a fim
se publicou segue dou fé; e para con-
tar mandou o dito Ministro digo
Juiz lavrar este auto em que a si-
gnou com o querellante este com
erro por não saber escrever. E eu
Luiz Ramos Barbosa segundo Tabe-
lião que o escrevi e assignei = Luiz
Ramos Barbosa = Signaes de
José Luiz Rodrigues estava huma
Sua. Nada mais se contiene
em o dito auto de querella que
bem e fielmente fiz extrahir
o presente traslado o qual vae sem
cousa que duvida faça e havendo
ao proprio original me reporto
com o qual este conferi sobre o que
vae assignei nesta Villa de São
João do Principe aos seis dias do mez
de Agosto de mil oito centos e vinte
dois e eu Luiz Ramos Barbosa
segundo Tabellião que o fiz
escrevi, conferi, e assignei

Luiz Ramos Barbosa

Pede provisão

Luiz Ramos Barbosa

Aos sete dias do mez de Agosto do anno de mil oito centos e vinte dois annos nesta Villa de São João do Principe em meu Cartorio jeral e ahi appareceo o Capitão Bernardo Gonçalves Pereira de Carvalho por parte de Domingos Gonçalves Pereira de Lima para contestar o libello de Luiz Ribeiro Barbosa e por

Barbosa

Procuração bastante de
Domingos Gonsalves Per.ª

Saibão quantos este publico Instru-
mento de procuração bastante virem q.
sendo no anno do Nascimento de N. S.
o Senhor Jezus Christo de mil oito centos
vinte dous aos seis de Agosto do mesmo
anno nesta V.ª de S. João do Principe
em o meu Cartorio compareceo presen-
te Domingos Gonç.es Pereira morador no ter-
mo desta V.ª, e reconhecido de mim Tan.
pelo proprio de q. dou fé e logo por elle
outorg.e me foi dito em prezença das test.as
abaixo assignadas que na m.or forma
que em Direito lugar haja fazia, nome-
ava, e constituia por seus bast.es procu-
radores esta dos procuradores nesta V.ª
o Alf.es José Bitencourt, e na Corte do
Rio de Janeiro a Luciano da S.a Cout.º
a orquaes juntos, e cada hum de per si
concede todo lo q. dará e concedia todos
os poderes necessarios p.a q. em seu no-
me como se prezente fosse possão alligar
requerer defender, e mostrar todo seo
Direito, e Just.a em todas as suas Cauzas
e demandas civis e crimes movidas e
por mover em q. for Autor ou Reo em
q. Juizo, ou Tribunal q. seja, e possão
arrecadar toda sua fazenda de dinhei-
ro, ouro, prata, [illegible] e quaisquer

Camegacous, e seus procuradores ambuiro e
esses a Officos auzenty, e da Chiae
Tenda, Donde ainda se pessoa pertencu
ebg. cobrarem, e deberem dadas quantias
como pedas se deverem tanto em seus bens
delle, e seus avoengos poderad estar demanda
dar e contra elles offerecerem Libellos con
tra pedes elles ou mais papeis que pertenso
frem a Litigator alegando que as
cadas em seu fazer consideraram, e das contra
rias appellar, aggravar embargar jurar em
sua Alma que Leito Fernando de
Cabrera seu Procurador fazer cumpri
los as sentenças quitas e esperas bemsad
e dos e cumprirem composições Louvadas
ainda e nomeadas por sua hora sacuno
ns e sequestros portestas fiadores e fazendo
tudo em sua Alma que Lhe ouvarem verdadeiros
condenados e devedores para seu pagamento
a competente Lucro e pecuniario Juro
los partelhos arbitrados a juzes e ouvi
dores fazendo concessões em seus bens com
suas informações pessoaes, e contra
dictando Alegações e aprovando de seus feitos
aos Julgadores, e mais pessoas que seus
Procuradores assistindo em esta Alçada e
terceiros e outros Judiciaes, e a todos e mais
estes, e seguro de seus bens e seus poderes de
[illegible] e ter esta e nenhum e mais por
[illegible]adores, e os seus e outros e avoengos que
[illegible]

emfia foria desigor, e só para duas
pessoas dezirvaõ todo a nova citação, e
nesta forma me pareceo lhe fazia esta
justiça q. lhes he, e assim o mandei
contar ao q. pirá foras e contadas
mim Luiz Ramos Barbosa, o escrevi
e eu, e assigno em publico, e raso

de Vera

Luiz Ramos Barbosa

Domingos G. Lopes

Manuel Pinto Pimentel

Graciano Ant.º de Oliveira

N 46

Fg. 80 Sello

Borges Barbosa

Aos

Aos sete dias do mez de Agosto
de mil oito centos e sete dis
mos nesta Villa de João
João do Principe em meio Cor-
porio junto aos ditos a
procuração bastante que se
adiante segue, e que passar-
te de José Luiz Rodrigues em
foi apresentada, e que pa
ra constar faço este termo eu
Luiz Bueno Barbosa que
o escrevi

Procuração de José Luiz
Pires

Saibam quantos este publico Instrumento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta dois aos seis dias do mez de Agosto do dito anno nesta Villa de Sant João do Principe em meu Cartorio compareceu presente José Luiz Pires morador nesta V.a e reconhecido de mim Tab.o pelo proprio de que dou fé e logo por elle me foi dita em presença das T.as abaixo assignadas que era m.to forçoso q. em direito lugar haja fazia nomeava e constituia por seus bastantes procuradores nesta V.a a Luiz Fernandes Cardozo, e a Manoel do Rio de Janeiro aos Senhores Joaquim Jaspar de Almeida, e Manoel de Deus Vital e aos solicitadores Manoel Telly Ferreira e Joaquim José da Mota aos quais todos juntos e cada hum de per si em solidum a elle dava e concedia todos os seus poderes em direito necessarios para que em seu nome como se presente fosse possam allegar e receber de suceder e defender todos seus Direitos e Justiça em todas as suas causas e decisandas tanto civis como criminaes em todas as Instancias ou Juizo em que [illegible]

o Tribunal q. seja e por acordo arrecade
toda sua Fazenda dentro, ouro, prata
Gen.os encaind.os Comprações e seus procid.os
Dinheiro dos estos d'Officios ouv.es e dalli
al Fazenda, d'onde ouvais lhe pertenecer
e q.e cobraram e lhe deveram dar
quitação como pertence lhe foram tomados
p.a o que fora dalli e a elles deverão
ser citados demandas e contra elles offe-
rem Lib.os contrarios e replicas e todo o
mais papel q. perizo forem contestos
ouviram d'esp.o e sem.as as Audiencias em
favor consentiram e das contrarias aqueles
aggravados embargos pera em final
sentença q.e Lhes fizerem de calumnia
supplicio, e de direito fazer concertos, diffi-
dencias gentes e pessoas transacções e dan-
gaos compromissos Procurador nomeação
pertences Escrivães Segurtos prot.os prov.es em
juntarem em Soltheiras Lhe mandarem vendo
os Condeiaes e dordos p.a Lhe pagam.
Comprações d.a Leg. Juzoes parte.as arb.
trad. e juntos as certas fazendo confissões
em Contrarias informações produzir
e elas contra elas dando Hos avertendo de seus
p.d. aos Julgadores, e mais pessoas q. seus
juntos lhe forem assistindo e muito dalos
aos Escrivães Judiciais, e todos aos em
efeito de Juizo com poder de Su-
stabelecer e todos e cada um e mais pro
curadores [illegible] e Escrivães

derogados quando ficando sempre em seu
todo seu vigor e força de si para se
observar como nesta escrita forma me
pedio lhe fizesse este por lo q. lhe pareceo
estar a fiel e verdade q. se passou, e assentou, e as
signou com elle por parte de saber escrever e
a rogo das q. por elle foram convidadas a mim
Luiz Pinna Barbosa Tabellão que o escrevi
e assignei em publico, e raso

Luiz Pinna Barbosa

Signaes de
José + Luiz Alves
Bilfario Ant.º Pinna Barbosa
Mariano Ant.º de Matos

47

Q. 8 Sr. Sacello
Borges Barbosa

Aos sete dias do mez
de agosto de mil oito centos e trinta
e hum nesta Villa de
Sam Joaõ do Principe e
meio largo

auto consistia a Joaquim
José Belanciri procurador
bastante do aggravante Do
mingos Gonçalves Pereira
a que yo vai contar faço
este termo Eu Luiz Do
ria Barbosa que escrevi

Villa de Belanciri em
7 de Agosto de 1822

No Supremo Tribunal
para onde aggravo e protes
to instruir as razoens de
meo Aggravo oj não faço
nata inferior instancia por
falta de Advogado onde ri
quero e protesto nova vista
São João de Pr.a 14 de
Agosto de 1822

Requeiro se cumpra no Juizo
ordinario de Agoanno o theor destes
autos e mais datas vistas
e conclusoens

Como parte
Domingos Glz Pera

Data

Aos quatorze dias do mez de
Agosto de mil oito centos e

cento e vinte dois annos e oito
Villa de S.ta João do Principe
em este Cartorio pelo aggra-
vante Domingos Gonçalves
Pereira me foram dados estes
autos com a carta retro e que
para constar faço este termo
Eu Luiz Gomes de Barbosa que
o escrevi

E.ta

E aos quatorze dias do mez de
Agosto de mil oito centos e
vinte dois annos nesta Villa
de S.ta João do Principe em
este Cartorio faço este em
tos com vista a Luiz Bernar-
des Cardoso procurador bastan-
te do aggravado José Luiz Lo-
drigues de que para constar
faço este termo Eu Luiz Go-
mes de Barbosa que o escrevi

No Supremo Tribunal para onde
se Aggravou protesta mos Cons.te Ex-
trahir as razões do preza. Aggr.o onde
protesta por nova vista.

O Pro.r

Luiz de Castro

Data

Aos dezeseis dias do mez de Agosto de mil oito centos e trinta e dois nesta Villa de Santa João do Principe em meu Cartorio por Deos Bernardo e Barros procurador bastante do aggravado José Luiz da Silva de seus Luiz Rodrigues Campo do Lecto este auto e uma Resposta nelle segue para constar fiz este termo Eu Luiz Antonio Barbosa que o escrevi

Aos

Logo no mesmo dia mez e anno em seguida Notificado neste Villa de Santa João do Principe em meu Cartorio o faço este auto com vista ao Juiz Ordinario o Capitão mor Joaquim Antonio para dar fundar ao primeiro aggravo segue para constar faço este termo Eu Luiz Antonio Barbosa que o escrevi

Vistos

Em vista dos Autos que dou reposta [illegible] não haver feito Aggravo [illegible] Antonio no-

no Despacho dagua de Aggravo
porque V. S. R. deferira com
a Ley Lisa do Costume.

O Aggravante afim
na 30 dias para poder Trasladar
o Seu Aggravo e apresentalo no
Juizo para onde entendo. Citeis
as Partes e Seus Procuradores
Sem Jos do Principe 16 de
Agosto de 1822

Joaquim Anselmo de Souza

Data

e dezesseis dias do mez de
Agosto Anno de mil oitocentos
vinte e dois nesta Villa de São José do
Principe em casas de Residen
cia do Juiz Ordinario o Capi
tão Mor Joaquim Anselmo
de Souza onde eu Tabellião
abaixo nomeado fui vindo
e sendo ali por elle foram me
entregues este escrito com os
papeis nelle alli pedido e que
para constar faço este termo
Luiz Ramos Barbosa
escrevi

Luiz Ramos Barbosa Se
gundo Tabellião, e Escrivão de
Orfãos nesta Villa

de S. João do Príncipe por
Provisão Regia &c.

Certifico que no Cartorio
desta Villa existem geografia
pelos a Domingos Gonçalves
Pereira e José Luiz Rodrigues
para seguimento do provido
agravo para a Casa da Supp.ca
do Rio de Janeiro o qual se
vai expedir por ordem do
S. João do Principe 1 de Agosto
de 1822

Luiz Romão Barbosa

Exemplo

Aos trinta e hum dias do mez
de Agosto de mil oito centos e vin
te e dois annos nesta Villa de
S. João do Principe em meu
Cartorio, sou requerido de
ordem por instrumento de agravo
para o Tribunal da Casa
da Supplicação do Rio de Janei
ro a entregar ao Guarda Mor
da mesma o Antonio Justino
de Brito segundo suas ordens
fiz este para constar, e
eu o escrevi Luiz Romão
Barbosa que escrevi